

cartilha  
LÉ•S•B•I•





Notadamente, a invisibilidade das mulheres lésbicas e bissexuais, trouxe inúmeros prejuízos, não só para os segmentos em questão, mas também para as lutas travadas, diuturnamente, no campo das idéias e das vivências experimentadas pela população LGBT+ sul-mato-grossense.

E foi nesse cenário que, a Cartilha LÉSBI nasceu – do desejo de dialogar com o segmento de mulheres lésbicas e bissexuais e, dessa forma, estreitar laços, para que possamos caminhar de mãos dadas na direção de uma sociedade capaz de respeitar as diferenças, livre de preconceito e discriminação.

Nesse contexto, o dia 29 de agosto é destinado à reflexão e a discussão de temas importantes relacionados às mulheres lésbicas brasileiras, em alusão ao primeiro Seminário Nacional de Lésbicas – SENALE realizado no ano de 1996, no Rio de Janeiro.

Mato Grosso do Sul foi o primeiro estado da federação a criar uma Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT elevando institucionalmente a discussão da pauta LGBT+ em âmbito estadual.

Ao assumirmos a gestão da pasta LGBT+ renovamos o compromisso de pensar, implantar e implementar políticas públicas que possam atender a nossa população de maneira eficiente e com a eficácia desejada. Sabemos que tal propósito não constitui tarefa fácil, por essa razão estamos organizando uma série de ações relacionadas a esta pauta, na intenção de que mulheres lésbicas e bissexuais ocupem os espaços de discussão, com vistas à efetivação das políticas públicas a elas destinadas e, dessa maneira, sejam protagonistas de sua própria história.

Sendo assim, a Cartilha LÉSBI não se esgota aqui. Trata-se apenas do início de um diálogo. Outras edições com temas específicos sobre o universo das mulheres lésbicas e bissexuais serão elaboradas em conjunto com a sociedade civil e também lançadas.

Então, convidamos você mulher lésbica e bissexual para vir somar conosco. Juntas/os somos mais fortes!

*Campo Grande (MS), 27 de agosto de 2020.*

*Leonardo Bastos*

*Subsecretário de Políticas Públicas LGBT/SEGOV/MS*

## ●●●●●●●●●● **INTRODUÇÃO**

A história da homossexualidade confunde-se com o desenrolar do próprio processo histórico da humanidade, em outras palavras, a homossexualidade existe desde que o mundo é mundo.

Nesse contexto, quando falamos em homossexualidade masculina encontramos, no decorrer da história, mesmo que de forma tímida, algumas produções que abordam o tema. Entretanto, ao nos depararmos com a homossexualidade feminina, fragmentos históricos dão conta da sua existência.

*Segundo Tânia Navarro-Swain:*

*“Houve um tempo em que lésbica era a mulher nascida em Lesbos, ilha grega na Ásia Menor, marcada pela presença de Safo, poetisa de talento excepcional cuja inspiração era insuflada pela paixão e desejo pelas mulheres. Mantinha uma escola para moças nos arredores de Mitilene onde aprendiam a arte da poesia e da música. Considerada uma das maravilhas da Antiguidade por seus contemporâneos, sua obra foi posteriormente destruída, queimada, esquecida pela História oficial, apagada dos livros escolares, prova de que o amor entre mulheres deve ser negado pelo silêncio (grifo nosso)”*

Nos dias atuais, a palavra lésbica é utilizada para se referir a mulheres que se relacionam afetiva e/ou sexualmente com outras mulheres e que têm, sobretudo, uma forma muito peculiar de viver, deixando claro que o **amor sáfico** não se trata, em nenhuma hipótese, de uma mera cópia da homossexualidade masculina.

Sendo assim, percebe-se de maneira cristalina que a história, enquanto ciência, não elegeu a homossexualidade feminina como um fato importante de ser narrado e isso trouxe inúmeros reflexos negativos que insistem em perdurar até os dias atuais, dentre eles, a invisibilidade da mulher lésbica e bissexual, que se caracteriza como uma das piores formas de opressão.

Negar existência a alguém elimina, desde o início, a possibilidade de construção de uma vida digna e cidadã, inviabilizando que meninas e mulheres acessem políticas públicas, tendo em vista que as mesmas são pensadas a partir de dados estatísticos. Portanto, implantar e

implementar políticas públicas para essa parcela tão significativa da população sul-mato-grossense acaba constituindo-se desafio a ser superado.

Assim sendo, é importante ressaltar que o preconceito e a discriminação são formas perversas de enxergar o mundo, de tal modo que falar sobre a homossexualidade, seja ela feminina ou masculina, faz-nos vislumbrar a possibilidade de uma expansão de consciência, com foco na construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todas as pessoas, independentemente, de orientação sexual.



## ORIENTAÇÃO SEXUAL

A orientação sexual refere-se à capacidade de cada pessoa ter atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas. Existem quatro orientações sexuais mais comuns, são elas:

**Homossexual:** atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do mesmo sexo/gênero;

**Heterossexual:** atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do sexo/gênero oposto;

**Bissexual:** atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos dos dois sexos/gêneros;

**Assexual:** ausência de atração sexual por pessoas de ambos os sexos/gêneros.

## GÊNERO

Conceito formulado nos anos 1970 com profunda influência do movimento feminista. Foi criado para distinguir a dimensão biológica da dimensão social, baseando-se no raciocínio de que há machos e fêmeas na espécie humana, no entanto, a maneira de ser homem e de ser mulher é realizada pela cultura. Assim, gênero significa que homens e mulheres são produtos da realidade social e não decorrência da anatomia de seus corpos.

## IDENTIDADE DE GÊNERO

É a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino ou de alguma combinação dos dois, independente de sexo biológico. Trata-se da convicção íntima de uma pessoa de ser do gênero masculino (homem) ou do gênero feminino (mulher).

É uma experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgico e outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos.

*Cisgêneras* são pessoas que possuem uma identidade de gênero correspondente ao sexo biológico. Um homem é cisgênero se seu sexo biológico e sua identidade de gênero forem masculinas, independentemente da orientação sexual que tenha, homossexual ou heterossexual. Ou seja, há homens e mulheres cisgêneras homossexuais, heterossexuais e bissexuais.

*Transgêneras* é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo biológico. Há transgêneros heterossexuais, bissexuais e homossexuais.

*Agêneras* é uma identidade que pode denotar ausência de gênero, gênero neutro, ou ausência de identidade de gênero. Algumas pessoas também se identificam como agêneras por não entenderem bem seu gênero, ou simplesmente por não ligarem para gênero.

## **LÉSBICA**

é a mulher que se sente atraída afetivamente e/ou sexualmente por pessoa do mesmo sexo/gênero. Não precisam ter tido, necessariamente, experiências sexuais com outras mulheres para se identificarem como lésbicas.

## **BISSEXUAL**

é a mulher que se relaciona afetiva e/ou sexualmente com pessoas de ambos os sexos/gêneros.



## PRINCIPAIS AVANÇOS

*União Homoafetiva é entidade familiar (ADI 4.277 e ADPF 132): o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu em decisão histórica a união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar.*

*A Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 175, de 14 de maio de 2013, dispõe sobre a habilitação, celebração do casamento civil, ou conversão de união estável em casamento, entre pessoas do mesmo sexo.*

*Adoção de crianças por casais homoafetivos: preenchidas as condições para a adoção, não se discute mais a respeito de qualquer impedimento em decorrência da orientação sexual dos pretendentes (ADI 4.277 e ADPF 132).*

# LESBOFOBIA

Palavra criada para representar a rejeição e/ou aversão às lésbicas.

## AGORA É CRIME!

O Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n. 26 e do Mandado de Injunção n. 4.733, reconheceu a HOMOTRANSFOBIA como CRIME DE RACISMO.

É importante destacar que, a LESBOFOBIA pode desencadear ações em três esferas do direito, quais sejam: penal, civil e administrativa (Lei n. 3157/2005 | Decreto n. 12.212/2006).

## COMO DENUNCIAR?

Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul  
Av. Fernando Corrêa da Costa, 559, Sobreloja, Centro, Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3316-9191

E-mail: [lgbt@segov.ms.gov.br](mailto:lgbt@segov.ms.gov.br)

Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia de Mato Grosso do Sul

Av. Fernando Corrêa da Costa, 559, Sobreloja, Centro, Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3316-9183

E-mail: [centrho@segov.ms.gov.br](mailto:centrho@segov.ms.gov.br)

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul | Ouvidoria

Av. Ricardo Brandão, 232, Itanhangá Park, Campo Grande (MS)

Telefone: 127 e 0800-647-1127

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

R. Antônio Maria Coelho, 1.668, Centro, Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3317-8757 | Disque Defensoria 129 (abrangência estadual);

Disque 100 | Disque Direitos Humanos | Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

## LÉSBICAS e BISSEXUAIS também são amparadas pela LEI MARIA DA PENHA!

A Lei n. 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA – criou vários mecanismos com o objetivo de prevenir, coibir e punir todos os tipos de violência doméstica e familiar seja de natureza psicológica, física, sexual, moral e/ou patrimonial praticados contra mulheres. Foi o primeiro instrumento legal a reconhecer as relações homoafetivas ao estabelecer em seu art. 2º que: “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social”.

### COMO DENUNCIAR?

Você pode ligar para a Central de Atendimento à Mulher: ligue 180, um serviço do governo federal, que funciona 24h, todos os dias, onde são prestadas informações, orientações e feitas denúncias (que podem ser anônimas).

Em situações de urgência e emergência, quando uma agressão estiver acontecendo, ligue 190.

Para mais informações acesse:  
<https://www.naosecale.ms.gov.br/>

Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul: (67) 3316-9191

Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate à Homofobia de Mato Grosso do Sul: (67) 3316-9183



# NÃO SE CALE, DIGA



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AABGLT. Manual de Comunicação LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. S.d. Disponível em: <<https://unaids.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Manual-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-LGBT.pdf>>.

Agênero. Portal Orientando – Um espaço de aprendizagem. S.d. Disponível em: <<https://orientando.org/listas/lista-de-generos/agenero/>>.

CARTILHA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NÃO TEM DESCULPA! Capacitando para o Enfrentamento à Violência – Lei n. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<https://www.naosecale.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/CARTILHA-AGOSTO-LIL%C3%81S.pdf>>.

MOTT, Luiz. O lesbianismo no Brasil. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.

NAVARRO-SWAIN, Tania. O que é lesbianismo. Coleção primeiros passos; 313. São Paulo: Editora Brasiliense, 2004.

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação / Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, Ministério Público do Estado do Ceará. – 2. ed., rev. e atual. – Brasília: MPF, 2017.

VOTE LGBT. Diagnóstico LGBT+ na Pandemia – Desafios da comunidade LGBT+ no contexto de isolamento social em enfrentamento à pandemia de Coronavírus. Jun/2020. Disponível em: <<https://www.votelgbt.org/pesquisas>>.



# NÃO À VIOLÊNCIA!

**Reinaldo Azambuja**  
**Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**

**Eduardo Correa Riedel**  
**Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)**

**Flávio César Mendes de Oliveira**  
**Secretário de Estado Adjunto**

**Leonardo Bastos**  
**Subsecretário de Políticas Públicas LGBT**

**Luciana Azambuja**  
**Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres**

**Elaboração de Conteúdo:**  
**Maria Tereza da Costa**

**Colaboração:**  
**Jaqueline Hahn Tente, Luciana Azambuja e Rebeca de Lima  
Pompilio**

**Diagramação:**  
**Rodrigo Lupatini**

**Agosto/2020**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
MATO GROSSO DO SUL

Subsecretaria de  
Políticas Públicas  
**LGBT**

**SEGOV**  
Secretaria de Estado de Governo  
e Gestão Estratégica



**GOVERNO  
DO ESTADO**  
Mato Grosso do Sul

